

Ref. 1.352/24



Prefeitura Municipal do

BONITO

CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

LEI N° 1.352/2024.

Dispõe sobre a incorporação da gratificação de produtividade e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada a remuneração do servidor efetivo que desempenha as funções de motorista e operador de máquinas pesadas, a gratificação de produtividade, desde que o mesmo tenha, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos ou 07 (sete) anos intercalados de efetivo exercício na função disposta percebendo a referida gratificação.

Parágrafo Único: A incorporação ocorrerá com a entrada em vigor da presente Lei, considerando o último valor pecuniário percebido pelo servidor a título de gratificação de produtividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 04 de julho de 2024.

GUSTAVO ADOLFO
NEVES DE ALBUQUERQUE
CESAR:98879456415

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE
ALBUQUERQUE
CESAR:98879456415

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Câmara Municipal do Bonito
RECEBEMOS EM

05 / 07 / 24

10:24 h.

